



## CISVALE

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APIUARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018-PP

#### ANEXO I

### PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. IDENTIFICAÇÃO:

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, com reposição de peças, para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu – Cisvale.

**Órgão:** Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE.

**Ordenador de Despesa:** Francisco Eudes Ferreira Bringel.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

A necessidade da manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos condicionadores de ar, com reposição de peças, evitando-se assim o sucateamento do patrimônio público, garantindo a infraestrutura apropriada às atividades administrativas, visando assim manter constantemente a boa qualidade do meio ambiente de trabalho, além disso, visa-se garantir a saúde, o bem estar e o conforto dos ocupantes dos ambientes climatizados, bem como conservar os locais em perfeito estado de funcionalidade de forma continuada.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALORES ESTIMADOS:

Nº	Especificação dos Serviços	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
01	Manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças nas 07 (sete) unidades de Condicionadores de ar para atender as necessidades da <b>Sede Administrativa do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu – CISVALE</b> em Caucaia – Ceará.	Mês	12	R\$1.821,67	R\$ 21.860,04
02	Manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças nas 18 (dezoito) unidades de Condicionadores de ar para atender as necessidades do <b>Centro de Especialidades Odontológica (CEO) Danilo Dalmo Rocha Correa</b> em Caucaia - Ceará.	Mês	12	R\$ 5.243,33	R\$ 62.919,96
03	Manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças nas 17 (dezessete) unidades de Condicionadores de ar para atender as necessidades do <b>Centro de</b>	Mês	12	R\$6.080,00	R\$ 72.960,00



**CISVALE**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU**

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

	<b>Especialidade Odontológica (CEO) Raimundo Fialho em São Gonçalo do Amarante – Ceará.</b>				
<b>04</b>	Manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças nas 71 (setenta e um) unidades de Condicionadores de ar para atender as necessidades da <b>Policlínica Dr. José Sales de Caucaia – Ceará.</b>	Mês	12	R\$ 18.380,00	R\$ 220.560,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$</b>					<b>R\$ 378.300,00</b>

**4. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR.**

**4.1 - RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR DA POLICLÍNICA REGIONAL DR. JOSÉ CORREA SALES CAUCAIA – CEARA.**

Item	Relação de equipamentos/ Btus	Marca/Modelo	Policlínica
01	Condicionadores de Ar 7.000	Midea Mse 1 - 07Cr	3
02	Condicionadores de Ar 9.000	Midea Mse 1- 09 Cr, Midea 42 MFCB09MS e Philco Ph9000Tfm5	18
03	Condicionadores de Ar 12.000	Midea Mss – 12Cr	14
04	Condicionadores de Ar 18.000	Midea- 42Mtca 18MS, Consul Cbv18d/Cby18d	7
05	Condicionadores de Ar 24.000	Midea Mse1 – 24Cr	15
06	Condicionadores de Ar 30.000	Midea 38 Mlca30m5, midea 42 Mlca30ms220	5
07	Condicionadores de Ar 48.000	Springer 38ccd048	3
08	Condicionadores de Ar 60.000	Springer Carrier 4XQD0601515LE, Yang Term60int, Lg Tsnco72ynws	6

**4.2 - RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DANILO DALMO DA ROCHA CORREIA EM CAUCAIA/ CE.**

Item	Relação de equipamentos/ Btus	Marca/Modelo	Ceo Caucaia
01	Condicionadores de Ar 9.000	Consul CBV09BBBNA00,	06

## CISVALE

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

		Media/Liva 42MFCB09MS	
02	Condicionadores de Ar 12.000	Media Mss – 12CR	05
03	Condicionadores de Ar 18.000	Midea Mss – 18CR	1
04	Condicionador de Ar 24.000	Media Mse1 – 24 CR	1
05	Condicionador de Ar 30.000	Media MSE 1- 30 CR	05

#### 4.3-RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) RAIMUNDO FIALHO EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE/ CE.

ITEM	RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ BTUS	MARCA/MODEL O	CEO SÃO GONÇALO
01	Condicionadores de Ar .... 9.000	Starcool, Westinghouse	6
02	Condicionadores de Ar.... 12.000	Yang, Midea	4
03	Condicionadores de Ar.... 18.000	Agratto, Yang	4
04	Condicionadores de Ar.... 22.000	Starcool	2

#### 4.4- RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU – CISVALE EM CAUCAIA – CEARA.

ITEM	RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ BTUS	Marca/Modelo	Sede Administrativ a
01	Condicionadores de Ar .... 9.000	Agratto	2
02	Condicionadores de Ar.... 12.000	Midea	2
03	Condicionadores de Ar... 18.000	Elgin e Midea	3

### 5- DAS EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS

A Empresa deverá elaborar e executar o PMOC (Programa de Planejamento e Operação e controle) Conforme portaria nº 3.523 de 28 de Agosto de 1998 do Ministério da Saúde, Resolução 09 de 16/01/2013 da ANVISA.

## CISVALE

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

A Empresa devera disponibilizar no mínimo 02 (dois) funcionários, para execução dos serviços, com carga horária de no mínimo 20 (vinte) horas semanais, conforme solicitação da contratante.

Executar os serviços acudindo todas as exigências do objeto do Contrato e ainda documentação atualizada.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A Empresa devera ser Responsável pela troca por todas as peças Eletrônicas dos Equipamentos, em caso de defeito.

A empresa devera realizar a manutenção Preventiva e seguir cronograma de manutenção mensal, trimestral semestral, conforme modelo abaixo, a qual poderá ser modificado conforme as exigências da ONA ( Organização Nacional de Acreditação).

➤ **MENSAL:**

- Limpeza geral do equipamento;
- Verificação dos isolamentos das tubulações;
- Limpeza dos filtros de ar;
- Verificação dos compressores;
- Limpeza interna e externa dos evaporadores;
- Limpeza da serpentina dos evaporadores;
- Ajuste dos termostatos;
- Medição da vazão do ar;
- Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;
- Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;
- Verificação dos quadros elétricos, referente ao super aquecimento e aperto dos terminais irregularidades;
- Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamentos nas tubulações de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;
- Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos equipamentos;
- Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;

## CISVALE

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

- Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- Lubrificação geral dos equipamentos;
- Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação (p/ desobstrução de todos os drenos);
- Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos.

➤ **TRIMESTRAL:**

- Limpeza interna e externa dos condensadores;
- Recuperação de focos de ferrugem do equipamento;

➤ **SEMESTRAL:**

- Descontaminação do sistema de ar condicionado e ventilação, conforme determinação da Portaria Nº 3523/99, do Ministério da Saúde, no que diz respeito à preservação da qualidade do ar, através da manutenção preventiva, em frequência e periodicidade descrita na proposta e corretiva.
- Realização semestral de análise microbiológica para o diagnóstico da qualidade do ar no interior do prédio, de acordo com a Norma Técnica 001, recomendada no Subitem VI – Avaliação e controle, do anexo à Resolução nº 009, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional De Vigilância Sanitária (Anvisa).

A empresa deverá realizar a manutenção corretiva sempre que solicitada onde deverá atender os requisitos abaixo especificados:

- Correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal da Unidade;
- Correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeção periódica nos equipamentos e registrado em planilha de inspeção;
- Correção e falhas e/ou defeitos detectados pela contratada por ocasião da execução de outros serviços;
- Substituição de peças, exceto compressores e placas.

## 6- DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto Nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

## CISVALE

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

Realize um programa interno de treinamento constante de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados e a sua destinação nos termos da IN/MARE nº6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº5.940, de 25 de outubro de 2006;

Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

Apresentar o plano de gerenciamento de resíduos sólidos de saúde PGRSS

Ser responsável sobre o manejo e descarte de todos os resíduos gerados nas manutenções preventivas e corretivas

#### 7. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL

Quanto à critério de Julgamento Menor Preço Global, trata-se de itens de mesma natureza, sendo que, todos guardarem compatibilidade entre si, observa-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos serviços, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item, geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois os órgãos solicitantes não constam servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos.

Desta feita, optamos pelo critério de julgamento menor Preço Global.

No que diz respeito ao princípio da economicidade e em contratar a proposta individualizar a contratação do aludido objeto, sobrecarrega o CISVALE e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela do objeto licitado, dessa forma o critério de julgamento Menor preço global, gera um grande ganho para o CISVALE na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pelo Cisvale.

#### 8. DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS.

As despesas para a contratação correrá a conta dos recursos orçamentários:

Policlínica	0101.10.302.0002.2.004
-------------	------------------------



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará



## CISVALE

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU,**  
APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO  
LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

	Gerenciamento Policlínica de Caucaia Mantida pelo Cisvale.
CEO -Dalmo da Rocha Corrêa	0101.10.302.0002.2.002 – Gerenciamento CEO de Caucaia mantido pelo Cisvale.
CEO - Dr. Raimundo Fialho	0101.10.302.0002.2.003 – Gerenciamento CEO de São Gonçalo do Amarante mantido pelo Cisvale.
Sede Administrativa do Cisvale	0101.10.122.0001.2.001 – Gerenciamento Cisvale Administrativo e Financeiro
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: 033 – Recursos da administração indireta.	

### 9. DO PAGAMENTO.

O Pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições editalícias, através de crédito na conta bancaria da CONTRATADA.

### 10. PRAZO MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

R\$: **378.300,00** (trezentos e setenta e oito mil e trezentos reais).

### 11 - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, contados a partir da emissão da ordem de serviços podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93. Por trata-se de serviços de natureza continuada.

Caucaia / CE, 12 de Novembro de 2018.

*Cláudia Bernarda Medeiros*  
**Cláudia Bernarda Medeiros**

Pregoeira do Consórcio Público de Saúde Interfederativo  
do Vale do Curu- CISVALE



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará

113

## CISVALE

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

#### ANEXO II

#### PROPOSTA DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº020/2018-PP

Razão Social: CNPJ Nº.:

Endereço: CEP:

Fone:

Banco: Conta

Agência

Nº	Especificação dos Serviços	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
01	Manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças nas 07 (sete) unidades de Condicionadores de ar para atender as necessidades da <b>Sede Administrativa do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu – CISVALE</b> em Caucaia – Ceará.	Mês	12	R\$	R\$
02	Manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças nas 18 (dezoito) unidades de Condicionadores de ar para atender as necessidades do <b>Centro de Especialidades Odontológica (CEO) Danilo Dalmo Rocha Correa</b> em Caucaia - Ceará.	Mês	12	R\$	R\$
03	Manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças nas 17 (dezessete) unidades de Condicionadores de ar para atender as necessidades do <b>Centro de Especialidade Odontológica (CEO) Raimundo Fialho em São Gonçalo do Amarante</b> – Ceará.	Mês	12	R\$	R\$
04	Manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças nas 71 (setenta e um) unidades de Condicionadores de ar para atender as necessidades da <b>Policlínica Dr. José Sales de Caucaia</b> – Ceará.	Mês	12	R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL</b>					R\$

Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696B - Centro - Caucaia-CE - CEP: 61.600-060

Fone/Fax: (85) 3342-2767 CNPJ(MF) nº 12.768.835/0001-75

[www.cisvale.com.br](http://www.cisvale.com.br)

E-mail: [consorciofisvale@gmail.com](mailto:consorciofisvale@gmail.com)

110



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará



## CISVALE

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

**Valor Global da Proposta R\$:**.....(.....)

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Prazo de Execução do Serviço:** 12 (doze) meses.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o serviço licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará

DE  
115  
REGAO

## CISVALE

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº020/2018-PP

#### ANEXO III

#### ITEM 01. MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

**AO  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU-  
CISVALE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018-PP**

Data de abertura: 27 de novembro de 2018.

**Objeto:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de condicionadores de ar, com reposição de peças, para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE.

**Declaro que cumpro plenamente os requisitos de enquadramento como Micro-Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para que se possa gozar dos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/06.**

Caucaia/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]  
RAZÃO SOCIAL

*[Handwritten signature]*



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governador do Estado do Ceará



## CISVALE

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO  
LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº020/2018-PP

### ITEM 02. MODELO DE DECLARAÇÃO

**DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

### DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório;
3. Que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Caucaia/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]  
RAZÃO SOCIAL



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará

## CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU  
APIUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO  
LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº020/2018-PP

#### ITEM 03. MODELO DE PROCURAÇÃO

#### **DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

##### a) PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O Outorgante confere ao Outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu-CISVALE, relativo ao Pregão promovido através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº020/2018-PP**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do art. 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Caucaia/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]  
RAZÃO SOCIAL



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará

## CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU  
APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO  
LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018-PP

#### ITEM 04. MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Caucaia/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]  
RAZÃO SOCIAL



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará

## CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU  
APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO  
LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

219

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018-PP

#### ITEM 05. MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Caucaia/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]  
RAZÃO SOCIAL



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará



## CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU  
APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO  
LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

### PREGO PRESENCIAL N 020/2018-PP

#### ITEM 06. MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2, da Lei N. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Caucaia/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]  
RAZO SOCIAL

**CISVALE**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU**

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

**ANEXO VI**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU-CISVALE**, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 12.768.835/0001-75, com sede na Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696-B - Centro - Caucaia-CE, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_ Pessoa Jurídica de direito privado, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF Nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** – Processo de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº020/2018-PP**, devidamente homologado pelo Diretor do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE e as prescrições da Lei Nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** – Constitui objeto deste instrumento, é a **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de condicionadores de ar, com reposição de peças, para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE.**

Item	Especificação dos Serviços	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
01	Manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças nas 07 (sete) unidades de Condicionadores de ar para atender as necessidades da <b>Sede Administrativa do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu – CISVALE</b> em Caucaia – Ceará.	Mês	12	R\$	R\$
02	Manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças nas 18 (dezoito) unidades de Condicionadores de ar para atender as necessidades do <b>Centro de Especialidades Odontológica (CEO) Danilo Dalmo Rocha</b>	Mês	12	R\$	R\$

## CISVALE

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

	<b>Correa em Caucaia - Ceará.</b>				
<b>03</b>	Manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças nas 17 (dezesete) unidades de Condicionadores de ar para atender as necessidades do <b>Centro de Especialidade Odontológica (CEO) Raimundo Fialho em São Gonçalo do Amarante - Ceará.</b>	Mês	12	R\$	R\$
<b>04</b>	Manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças nas 71 (setenta e um) unidades de Condicionadores de ar para atender as necessidades da <b>Policlínica Dr. José Sales de Caucaia - Ceará.</b>	Mês	12	R\$	R\$

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**3.1 – PREÇO:** O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, conforme quadro em anexo ao contrato, já com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive a margem de lucro.

**3.2 – PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente, segundo as ordens de serviço expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais e FGTS do CONTRATADO, todas atualizadas.

**3.2.1 –** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do prestador ou através de cheque nominal.

**3.3 – REAJUSTE:** Os valores contratados não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**3.4 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos



123

## CISVALE

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO**

**4.1** – O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**5.1** – As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE sob as rubricas:

**0101.10.122.0001.2.001** - GERENCIAMENTO CISVALE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO; **0101.10.302.0002.2.002** -GERENCIAMENTO CEO DE CAUCAIA MANTIDO PELO CISVALE; **0101.10.302.0002.2.003** - GERENCIAMENTO CEO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE MANTIDO PELO CISVALE; **0101.10. 302.0002.2.004** – GERENCIAMENTO POLICLINICA DE CAUCAIA MANTIDO PELO CISVALE; Elemento de Despesas: **3.3.90.39.00** OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: **033**- RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1** – As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

**6.2** – O **CONTRATADO** obriga-se a:

**6.2.1** – **Os serviços serão realizados nas unidades elencadas devendo a vencedora disponibilizar os profissionais técnicos, conforme definido em edital e Termo de Referência/projeto básico, de acordo com o horário de expediente do CISVALE**, observando rigorosamente as especificações contidas, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a)** Utilizar produtos de qualidade para fins do objeto desta licitação.
- b)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

**6.2.2** – No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

## CISVALE

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

**6.2.3** – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.3** – O CONTRATANTE obriga-se a:

**6.3.1** – Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

**6.3.2** - Será de responsabilidade da contratante o material a ser utilizado para a devida realização dos serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:**

**7.1** – Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

**7.2** – O Equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do CONTRATADO devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

**8.1** – Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**8.1.1** – Se o CONTRATADO deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE e será descredenciado no Cadastro do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I** – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a)** apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b)** não manter a proposta;
- c)** fraudar na execução do contrato;
- d)** comportar-se de modo inidôneo;

**II** – multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

**III** – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor CONTRATADO, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços do objeto contratual;

**IV** – Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a

## CISVALE

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

**a)** advertência;

**b)** multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor CONTRATADO;

**8.2** – Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE em favor da CONTRATADA ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

**8.3** – As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos art. 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1** – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em Lei e no Edital.

**9.2** – Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

**9.3** – O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** – O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.2** – O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

**10.3** – O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**10.4** – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

**10.5** – A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

## CISVALE

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

**10.6** – O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**10.6.1.** – Entende-se para fins deste contrato que subcontratação de contrato é a transferência da responsabilidade, administração e supervisão do serviço prestado.

**10.7** – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

**10.8** – Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

#### CLÁUSULA ONZE – DO FORO

**11.1** – O foro da Comarca de Caucaia/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado no Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Caucaia/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE**  
**CNPJ Nº. 12.768.835/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**<<<NOME DA EMPRESA>>>**  
**<<<CNPJ Nº.>>>**  
**<<<NOME DO REPRESENTANTE>>>**  
**<<<CPF Nº.>>>**  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_